GABINETE VEREADORA MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 156/2021
EMENTA: Institui o Cartão Receita Digital destinado à renovação automática das receitas ou prescrição digital de doenças crônicas previamente diagnosticadas.
AUTOR: Vereador Claudemir Zanco
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de setembro de 2021
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

No projeto em análise, o proponente pretende instituir o Cartão Receita Digital, que deverá ser destinado à renovação automática das receitas, exclusivamente aos pacientes de doenças crônicas previamente diagnosticadas.

O acesso ao Cartão Receita será exclusivo aos usuários dos hospitais, do pronto socorro, do pronto atendimento e das unidades de saúde do Município, e tem o claro objetivo de proporcionar facilidade aos pacientes no momento da renovação de suas receitas, sem precisar agendamento da consulta, simplificando o acesso aos medicamentos, que muitas vezes não são fornecidos justamente pela falta do receituário médico, obrigando o paciente a dirigir-se ao consultório, apenas para renovar a receita.

O proponente acredita que com a instituição do Cartão Receita Digital, os pacientes com diagnóstico definido não mais necessitarão mensalmente recorrer às consultas médicas para renovar o receituário, visto que, na grande maioria são pessoas idosas que buscam receitas de medicamentos e necessitam aguardar em filas e salas de espera, muitas vezes por longas horas, sendo privados de comodidade e conforto.

Em sua justificativa afirma que com a implantação do cartão, haverá maior agilidade no fornecimento dos medicamentos, sem prejudicar o acompanhamento preventivo do quadro clínico, conforme orientação médica. Ressalta ainda a dificuldade do cidadão em

agendar uma consulta nas unidades de saúde, o que obstaculiza o acesso do paciente ao medicamento, justamente pela falta de renovação da receita de uso contínuo, ficando o mesmo sem o remédio por determinado tempo.

Destaca a existência dos procedimentos burocráticos no sistema público de saúde, que acabam por atrasar e até mesmo tolher o atendimento à saúde da população, motivo pelo qual traz à baila a proposição em discussão, ressaltando que é chegada a hora de pensar em ações que simplifiquem a vida da população.

Acredita que com a instituição do Cartão Receita Digital, muitos pacientes com diagnóstico definido, principalmente nos casos de hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, cardiopatas, vasculares, epilepsia, AIDS, não mais necessitarão consultar o clínico mensalmente com o intuito de apenas renovar o receituário, sendo esses pacientes assistidos por uma moderna e fundamental agilidade da área farmacêutica, sem, contudo, prejudicar o acompanhamento preventivo ao seu quadro clínico, por meio das aferições periódicas recomendadas pelo profissional médico, sendo-lhes assegurado que quando houver alterações do quadro clínico, recorram imediatamente ao atendimento médico.

Também cita o município de Guarulhos (SP), como uma cidade pioneira no Cartão Receita Digital, desde o ano de 2006, onde os munícipes podem contar com esse instrumento facilitador, demonstrando a viabilidade do projeto em pauta, evidenciando a capacidade do Município de Pato Branco implantar um programa de assistência à saúde, ágil e eficiente.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e ao analisar meticulosamente o Projeto 156/2021 que visa instituir o Cartão Receita Digital, opto por exarar PARECER FAVORÁVEL.

Pato Branco, 16 de maio de 2022

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb16/05/2022 16:12:16 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, em reunião realizada no dia 16 de maio de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de nº 156 /2021.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2022.

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb16/05/2022 16:13:38 -03:00

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb16/05/2022 16:24:16 -03:00